



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1396

Página 4 de 5



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 043/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
18 541 0271 1351 0000 – Controle de Erosão
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 298.224,58
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 - Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 298.224,58 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor proveniente de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2º deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

90 00 00 – Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 298.224,58
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83